



# JORNAL OFICIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Órgão oficial de publicações de atos do Poder Legislativo do  
Município de Cacimbas-PB.

Instituído pela Resolução Nº-003-2009, de 05 de julho de 2009.

*Edição Especial*

CACIMBAS-PB, EM 21 DE ABRIL DE 2021-EDIÇÃO ESPECIAL-TIRAGEM-200



ESTADO DA PARAIBA

Câmara municipal de cacimbas/PB

Rua Josefa Ventura, s/n, Centro, Cacimbas.

Cep 58.698-000; CNPJ Nº 08.579.973/0001-39.

E-mail: camaracacimbaspb@gmail.com

### ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS Nº 001 DE 20/04/2021

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Resolução nº 001/2009, de 10/02/2009, tendo detectado equívoco praticado, referente à publicação da Emenda a Lei Orgânica nº 05/2021, na Edição no Diário Oficial Municipal na data de 08 de março de 2021, visto existência de vício formal no processo legislativo já que a referida emenda não foi submetida a 02 (dois) turnos de votação, conforme determina o §1º do art. 37 da LOM, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar **SEM EFEITO** o Ato publicado no Diário Oficial Municipal, Edição publicada da data de 08 de março de 2021, Emenda a Lei Orgânica nº 05/2021, que alterou o artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Sala das sessões, Câmara Municipal de Cacimbas/PB, 20 de abril de 2021.

  
José Arruda Cruz

Presidente

**José Arruda Cruz**  
CPF: 884.403.544 - 87  
Presidente da Câmara



Rodinei Justo Ferreira  
Vice-Presidente



ESTADO DA PARAIBA  
Câmara municipal de cacimbas/PB  
Rua Josefa Ventura, s/n, Centro, Cacimbas.  
Cep 58.698-000; CNPJ Nº 08.579.973/0001-39.  
E-mail: [camaracacimbaspb@gmail.com](mailto:camaracacimbaspb@gmail.com)

### JUSTIFICAÇÃO

Conforme constam nas atas das sessões ordinárias dos meses de fevereiro, março e abril de 2021, da Câmara Municipal de Cacimbas/PB, devidamente aprovadas em plenário, na data de 07/02/2021 foi apresentada a Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 01/2021, que visou alterar o art. 25 da LOM, já alterado pela Emenda nº 04/2018, e que visava dar ao artigo 25 da LOM a seguinte redação:

Art. 25 – A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacimbas/PB, para o segundo biênio, far-se-á no primeiro ano do primeiro biênio, em sessão extraordinária, convocada mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara considerando-se automaticamente empossados os eleitos, a partir de 1º de janeiro do segundo biênio.

De acordo com o §1º do art. 37 da LOM, a proposta de emenda a Lei Orgânica obrigatoriamente, por ser matéria de rito especial, deve ser votada em 02 (dois) turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambas votações, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal, quando então será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal com o respectivo número de ordem.

Art. 37 - A lei Orgânica do Município será emendada mediante proposta;

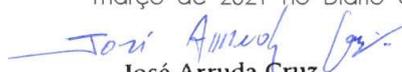
(...)

§ 1º - A proposta de emenda á Lei Orgânica será votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal;

§ 2º - A emenda aprovada nos termos deste artigo será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem;

(...)

Entretanto, apesar de ter sido equivocadamente publicada na data de 08 de março de 2021 no Diário Oficial do Município de Cacimbas, como Emeda a Lei

  
**José Arruda Cruz**  
CPF: 884.403.544 - 87  
Presidente da Câmara

Orgânica nº 05/2021, como se aprovada tivesse sido na sessão ordinária ocorrida na data de 07 de março de 2021, houve erro na publicação, não condizendo com a verdade, visto que não houve na sessão ocorrida na data, 07/03/2021, e nem nas sessões ocorridas nas datas posteriores, a segunda votação necessária a aprovação da referida emenda, padecendo a mesma por vício formal de processo legislativo, inexistindo no âmbito da legislação municipal, devendo ao ato equivocadamente de publicação oficial no Diário Oficial Municipal ser tornado sem efeito.

Eficaz ressaltar que por estar a Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 01/2021 junto a demais requerimentos e propostas de Leis que efetivamente foram submetidas ao plenário da Câmara Municipal na data de 07/03/2021 e aprovados, equivocadamente foi carimbada e enviada juntamente com os demais atos normativos, fato que causou o equívoco da publicação quando da edição do Diário Oficial Municipal na data de 08/03/2021.

Nunca é demais destacar que o processo de modificação da Constituição Federal, aplicável para as Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios, o legislador constituinte adotou forma de controle rígido para aprovação de emendas, exigindo para tanto, além de quórum qualificado, votação em dois turnos.

Sala das sessões, Câmara Municipal de Cacimbas/PB, 20 de abril de 2021.

  
José Arruda Cruz  
Presidente  
**José Arruda Cruz**  
CPF: 884.403.544 - 87  
Presidente da Câmara

  
Rodinei Justo Ferreira  
Vice-Presidente